

CNPJ: 11.569.190/0001-89

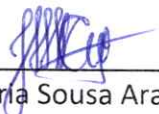
Folha nº 40
Proc. nº 377/19
Rubrica

DESPACHO

Ao
Excelentíssimo Senhor
Raimundo Fonseca Santos
Assessor Jurídico do IPSEMA.
Nesta

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo memo. N° 377/2019, para análise e parecer dos autos do processo, bem como da minuta do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, que versa sobre Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e manutenção de 01 piscina medindo 6x3x1, limpeza e manutenção de caixa d'água de 2.000 l, manutenção de áreas verdes e paisagismo nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Açailândia (MA), 12 de agosto de 2019.



Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA
Portaria nº 020/2017 - GAB



CNPJ: 11.569.190/0001-89

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2019
CONTRATO Nº _____

Folha nº 41
Proc. nº 322/19
Rubrica

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – IPSEMA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, através do **IPSEMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**, inscrito no CNPJ sob. nº 11.569.190/0001-89, situado na Rua Maranhão nº 1.708-GETAT-Açailândia/MA, neste ato representado pela Sr.(a). Josane Maria Sousa Araújo, Carteira de Identidade nº CPF sob o nº _____, Presidente do IPSEMA, nomeada pela portaria nº. 020/2017-GAB, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ pelo nº _____, localizada na Avenida _____, bairro _____, cidade _____, Neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Carteira de Identidade _____ e CPF nº _____, neste ato denominada **CONTRATADA** pelo que contratam nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, tendo entre si ajustada a presente contratação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e manutenção de 01 piscina medindo 6x3x1, limpeza e manutenção de caixa d'água de 2.000 l, manutenção de áreas verdes e paisagismo nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA, conforme cotação de preços realizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação n. ____/2019**, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$: _____ (.....). Conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
01					
02					
VALOR TOTAL R\$.					

Parágrafo Único—Os preços permanecerá irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Especificação	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA SEXTA- DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

-Limpeza conservação e manutenção da piscina:

Os serviços serão executados de acordo com demanda da administração: limpeza da piscina com aplicação de produtos e demais serviços de manutenção.

A contratada deverá prestar serviços de tratamento das águas de piscina, que compreendem:

- **Tratamento Físico:** Filtração de água e limpeza manual, como aspiração, remoção de folhas e material em suspensão com peneiras, limpeza de bordas, limpeza do recinto da piscina, limpeza e higienização da casa de máquinas com manutenção preventiva e corretiva.

A contratada deverá se responsabilizar pelos serviços, equipamentos de proteção individual, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

Os Materiais a serem utilizados deverão ter no mínimo as seguintes composições para garantia e necessidade de limpeza das piscinas:



Havendo ocorrências que possam comprometer o bom uso da piscina e adjacências o contratado devesa informar ao contratante para as devidas providencias.

Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:

- Mau funcionamento do sistema de filtragem da piscina;
- Mau funcionamento do sistema de bombeamento da piscina;
- Vazamento no sistema da piscina;
- Fios desencapados nas imediações da piscina;
- Pisos do interior da piscina solto

Folha nº 43
Proc. nº 33814
Rubrica [assinatura]

Limpeza e manutenção de caixa d'água de 2.000 l:

Esgotamento total da caixa de água;

Para limpeza de caixas d'água deverão ser utilizados água sanitária e cloro.

Os serviços deverão ser realizados com programação previa.

Manutenção de áreas verdes e paisagismo:

Manutenção dos jardins nas unidades externas do IPSEMA, incluindo gramados e áreas verdes;

Retirada de todos os lixos e entulhos originados dos serviços contratados.

CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão prestados mensamente. O recebimento dos serviços prestados de limpeza, conservação e manutenção nas dependências do IPSEMA, será efetuado por servidor especialmente designado para esse fim, do quadro de servidores do IPSEMA.

CLAUSULA OITAVA - DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O início da execução dos serviços se dará após a emissão da ordem de início de atividade que será expedida pelo IPSEMA.

CLAUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND conjunta do INSS e Receita Federal), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade com o Município (CND Tributos) e Certidão Trabalhista. Diretamente na conta que o



Fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

CLAUSULA DECIMA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

São obrigações do Fornecedor:

- 1) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários a perfeita execução dos serviços contratados;
- 2) Reparar, corrigir ou ressarcir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções e prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;
- 3) Fica determinado o prazo de 02 (dois) dias para que seja feita a correção de qualquer defeito detectado nos serviços relacionados no objeto deste contrato;
- 4) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 5) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento;
- 6) Manter pessoal devidamente identificado através do uso permanente de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;
- 7) Fornecer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à boa e regular execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e manutenção;
- 8) A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, sempre que solicitado, um relatório detalhado de suas atividades, contendo informações sobre os serviços executados, com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade do serviço, bem como demais informações de interesse da CONTRATANTE;
- 9) Cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, em especial as normas regulamentadoras atualizadas do Ministério do Trabalho, diligenciando para que seus empregados, caso necessário, trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas o fornecimento desses equipamentos; 10) Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato e que demonstre que os referidos pagamentos referem -se aos empregados utilizados na execução deste contrato;



11) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA;

DECIMA SEGUNDA- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Serviços prestados de limpeza, conservação e manutenção nas dependências do IPSEMA deverão ter garantia de acordo com as especificações deste termo de referencia e demais legislações pertinentes ao caso.

DECIMA TERCEIRA-DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de prestação de serviços;

Rejeitar os serviços prestados de limpeza, conservação e manutenção entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor;

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

DECIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado, decorrente do presente termo, será da data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses.

DECIMA QUINTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

DECIMA SEXTA- DO FORO

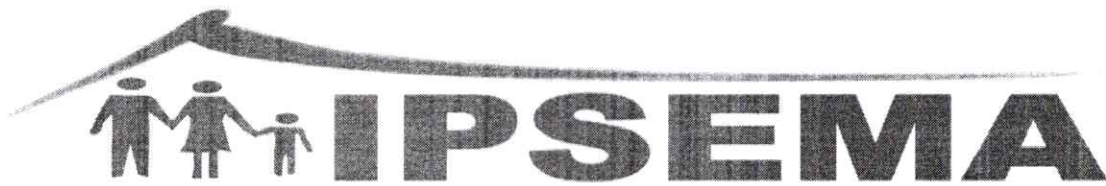
Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Açailândia/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

AÇAILÂNDIA (MA), DEDE

(.....)

CONTRATANTE





Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia

CNPJ: 11.569.190/0001-89

(.....)
CONTRATADA

Folha nº 46
Proc. nº 372/09
Rubrica [assinatura]

TESTEMUNHAS

01 _____

CPF _____

02 _____

CPF _____

MANUATA



Processo nº 377/2019

Dispensa de Licitação nº. 018/2019

Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e manutenção de 01 piscina medindo 6x3x1, limpeza e manutenção de caixa d'água de 2.000 l, manutenção de áreas verdes e paisagismo nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA.

PARECER JURÍDICO

Senhora Presidente,

Consta deste processo que o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA pretende contratar empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e manutenção de 01 piscina medindo 6x3x1, limpeza e manutenção de caixa d'água de 2.000 l, manutenção de áreas verdes e paisagismo nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA.

Informa a Autarquia, que a referida empresa possui em seu Código de Atividade, características adequadas para a finalidade pretendida, bem como que existe rubrica orçamentária.

Com a solicitação de compra vieram: Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, e, Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND/INSS, Certificado de Regularidade do FGTS, bem como cópia dos documentos pessoais da representante.



CNPJ: 11.569.190/0001-89

Após a devida tramitação, a Autarquia encaminhou os autos a esta assessoria para a emissão de parecer.

É o breve relatório, passo a opinar.

Desde logo, verifico que a compra pretendida pode ocorrer com dispensa de licitação, pois se destina a atender finalidade precípua da Autarquia, conforme o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93:


Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Desse modo, com fundamento na legislação acima citada, opinamos no sentido de que o IPSEMA efetue a compra, com Dispensa de Licitação.

É o parecer.

Açailândia (MA), 13 de agosto de 2019.



Raimundo Fonseca Santos
Assessor jurídico
OAB- 9126/MA
Port. 030/2017- IPSEMA



29
377/19
92

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2019

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e manutenção de 01 piscina medindo 6x3x1, limpeza e manutenção de caixa d'água de 2.000 l, manutenção de áreas verdes e paisagismo nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Justifica-se a escolha da empresa J FERNANDES SILVA-ME, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Autarquia, no valor total de R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais) a empresa supra, comprovou estar habilitada por meio da apresentação de documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme solicitado pela Autarquia.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Informamos que o Preço praticado pela empresa J FERNANDES SILVA-ME, o qual importa em R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais) é compatível com o valor de referência, conforme comprovação do valor estimado previsto na pesquisa de preços realizada.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o que consta deste Processo Administrativo, venho emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, fundamentada Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, para o objeto, através da empresa J FERNANDES SILVA-ME, pelo valor total de R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais)

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posterior, e atualizada pela Lei nº 9.648/98, providenciarei a devida ratificação.

Açailândia/MA, em 14 de agosto de 2019.

Atenciosamente,



Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA
Portaria nº 020/2017 - GAB

